

INSCREVA-SE VIA SYMPLA

FAÇA PARTE DE MAIS UMA EDIÇÃO DE SUCESSO

PCH CGH
ÁGUA

24 A 26 DE FEVEREIRO DE 2026

9ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE PCHS E CGHS

ABRAPCH

CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

LOTE PROMOCIONAL ATÉ 31/12
ASSOCIADOS TEM DESCONTOS

LIMPA

RESERVATÓRIO

17 DE DEZEMBRO

DOU



ABRAPCH
abrapch.org.br

SEGURANÇA

LAZER

Advogados: Alexandre Mendonça Arruda Pontes, Alexandre Ramos Auad, Alexandre Wunderlich, Camile Eltz de Lima, Ana Flavia Napoli da Silva, Ana Luiza Nascimento de Souza Polak, Ana Paula Martinez, Bruno Calfat, Carlo Huberth C.C e Luchione, Claudia Vara San Juan Araujo, Cícero Augusto Alves dos Santos, Denis Audi Espinela, Eduardo Caminati Anders, Eduardo da Graça, Guilherme San Juan Araujo, Isabel de Carvalho Jardim, Isabel Pedreira Lapa Marques, João Alberto Romeiro, José Carlos da Matta Berardo, Juliana Maia Daniel Pinheiro, Lilian Christine Reolon, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra, Luiz Guilherme Ros, Marcos Drummond Malvar, Mariana Tavares de Araújo, Polyanna Vilanova, Rafael Alfredi de Matos, Salo de Carvalho, Sarah Fernandes Curvino, Victor Cavalcanti Couto, Victor Martins Mendes Baptista e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 48/2025 (SEI 1672561) e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica, que seja publicado Edital de Notificação do Representado Leandro Andrade Azevedo nos termos abaixo, no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação nacional e na rede mundial de computadores no sítio eletrônico desta Autoridade Antritruste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da emissão da Certidão SEI nº 1672556. Ademais, fique o Representado cientificado da Notificação por Edital acima, bem como de que: (i) a Notificação por Edital reger-se-á pelas regras previstas no artigo 70, §2º, da Lei nº 12.529/2011 e nos artigos 56, VI, §§ 2º e 3º, e 58, I, II e III, e §§ 1º, 2º e 3º, todos do Regimento Interno do Cade e, subsidiariamente, pelo disposto na legislação processual civil, diante da previsão do artigo 115 da Lei nº 12.529/2011; e (ii) o prazo de Defesa será de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 70 da Lei nº 12.529/2011 e do artigo 151, parágrafo único do Regimento Interno do Cade, a partir do fim do prazo de validade do Edital, de 20 (vinte) dias, sendo que esse último prazo é contado a partir da última publicação do Edital de Notificação do referido Representado em jornal de grande circulação nacional. Decido, além disso, por considerar validamente notificados todos os demais Representados do polo passivo do presente Processo Administrativo. A Coordenação-Geral Processual para providenciar: (i) a afixação do Edital no Setor de Protocolo do Cade, desta data até findo o prazo de Defesa; e (ii) a juntada, aos Autos, do exemplar da publicação do Edital. Publique-se.

FELIPE LEITÃO VALADARES ROQUETE
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MMA Nº 1.546, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria GM/MMA nº 1.518, de 24 de novembro de 2025, que efetiva a realocação e a alteração de categoria de Cargo Comissionado Executivo e Função Comissionada Executiva, no âmbito do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, o Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, o Decreto nº 12.678, de 16 de outubro de 2025, e o que consta do Processo Administrativo nº 02000.013237/2025-42, resolve:

Art. 1º A Portaria GM/MMA nº 1.518, de 24 de novembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor trinta dias úteis após a data de sua publicação." (NR)
Art. 2º Fica revogada a Portaria GM/MMA nº 1.530, de 4 de dezembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 52, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação da Flora Ameaçada de Extinção da Caatinga Ceará-Piauí (PAN Flora da Caatinga), contemplando 25 espécies ameaçadas de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, espécies contempladas, prazo de execução, formas de implementação, supervisão e revisão. Processo SEI nº 02011.000906/2025-97.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO, nomeado pela Portaria nº 2.763 da Casa Civil da Presidência da República, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 04 de agosto de 2023, no uso das competências atribuídas pelo artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 11.199, de 15 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto na Portaria MMA nº 43, de 31 de janeiro de 2014, na Instrução Normativa JBRJ nº 1, de 10 de dezembro de 2021, e na Portaria MMA nº 148, de 07 de junho de 2022, bem como o que consta no Processo 02011.000906/2025-97, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação da Flora Ameaçada de Extinção da Caatinga Ceará-Piauí (PAN Flora da Caatinga).
§ 1º O PAN Flora da Caatinga abrangerá e estabelecerá estratégias prioritárias de conservação para 25 espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção, sendo:
I - 3 espécies classificadas na categoria Criticamente em Perigo (CR) - Erythroxylum tianguanum, Pitcairnia limae e Schultesia sucreana;
II - 10 espécies classificadas na categoria Em Perigo (EN) - Adenocalymma subspicatum, Aspidosperma castroanum, Aspidosperma confertiflorum, Aspidosperma oliganthum, Byrsonima microphylla, Cedrela fissilis, Erythroxylum bezerrae, Leptolobium parvifolium, Pilocarpus trachylophus e Tabebuia aurea; e
III - 12 espécies classificadas na categoria Vulnerável (VU) - Apuleia leiocarpa, Caryocar coriaceum, Cedrela odorata, Cybianthus boissieri, Dalbergia nigra, Ficus pakkensis, Guzmania monostachia, Muellera fernandesii, Ouratea xerophila, Pilocarpus jaborandi, Senegalia cearensis e Virola surinamensis.
§ 2º O PAN Flora da Caatinga estabelecerá, de maneira concomitante, estratégias para conservação de outras 11 espécies consideradas beneficiadas, sendo:
I- 7 espécies classificadas na categoria Quase Ameaçada (NT) - Amburana cearensis, Bowdichia virgilioides, Dalbergia cearensis, Handroanthus impetiginosus, Handroanthus serratifolius, Jacaranda copaia e Zeyheria tuberculosa;
II - 4 espécies classificadas na categoria Dados Insuficientes (DD) - Dyckia dusenii, Lafoensia replicata, Mimosa niomarlei e Myrciaria tenella; e
III - 1 espécie listada na Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES) - Melocactus zehntneri.

Art. 2º O PAN Flora da Caatinga terá como objetivo geral "Promover, em 5 anos, a conservação e recuperação da flora ameaçada da Caatinga nos estados do Piauí e Ceará, por meio da implementação de ações estratégicas integradas que assegurem a proteção dos habitats naturais, o manejo sustentável dos recursos e a participação ativa das comunidades locais, garantindo a manutenção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos na região".

Parágrafo único. Para atingir o objetivo previsto no caput serão estabelecidas ações distribuídas em quatro objetivos específicos, assim definidos:

- I - Geração de conhecimento sobre as espécies-alvo do PAN e seus locais de ocorrência;
 - II - Engajamento e sensibilização das comunidades locais sobre a importância da conservação e recuperação de espécies ameaçadas e seus ambientes naturais;
 - III - Ampliação, manutenção e recuperação de populações da flora ameaçada em áreas prioritárias; e
 - IV - Promoção do fortalecimento de políticas públicas e ações de comando e controle para a conservação das espécies ameaçadas e seus habitats.
- Art. 3º Caberá ao servidor Josenilson Rodrigues dos Santos, do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), a coordenação do PAN Flora da Caatinga, sob supervisão da Coordenação de Projetos de Estratégias para Conservação da Espécies Ameaçadas de Extinção (COESC), subordinada à Diretoria do Centro Nacional de Conservação da Flora (CNCFlora).
- Art. 4º O Presidente do JBRJ instituirá o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, em Portaria específica, para acompanhar a implementação e realizar a monitoria e avaliação do PAN Flora da Caatinga.
- Art. 5º O PAN Flora da Caatinga será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio de sua vigência, e avaliação final ao término do ciclo de gestão.
- Art. 6º A Matriz de Planejamento será parte integrante do PAN Flora da Caatinga, devendo ser disponibilizada e atualizada em página específica no portal do JBRJ.
- Art. 7º O PAN Flora da Caatinga terá vigência de dezembro de 2025 a dezembro de 2030 (60 meses).
- Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SERGIO BESSERMAN VIANNA

Ministério de Minas e Energia

COMITÊ GESTOR DO PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a destinação de recursos para reembolso de valores, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, à Transnorte Energia S.A., concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção do Linhão de Tucuruí, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-Aneel.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE REDUÇÃO ESTRUTURAL DE CUSTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA NA AMAZÔNIA LEGAL E DE NAVEGABILIDADE DO RIO MADEIRA E DO RIO TOCANTINS - PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL - CGPAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 2º, inciso III, do Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022, tendo em vista o disposto na deliberação na Quarta Reunião Ordinária 2025, realizada em 11 de dezembro de 2025, e o que consta dos Processos nº 48360.000361/2025-50 e 48340.002250/2023-54, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a destinação, nos termos do Anexo I desta Resolução, de recursos para reembolso de valores, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, à Transnorte Energia S.A., concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção do Linhão de Tucuruí, objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-Aneel.
§ 1º A autorização de que trata o caput está amparada no atendimento dos requisitos dos art. 6º, inciso IV e §3º, 4º e 5º do art. 7º do Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022 e nas diretrizes previstas no Regimento Interno do Comitê.
§ 2º Os recursos de que trata o caput terão origem na Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal - CDAL.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CERQUEIRA ATAIDE
Presidente do Comitê

ANEXO I

Compensação - Acordo Judicial SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIÃO	Pagamento	Valor original (Agosto/2021) (R\$)	Valor atualizado e Auditado (R\$)
PARCELAS - COMPENSAÇÃO POR IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS IRREVERSÍVEIS E FORTALECIMENTO DO PWA NA TERRA INDÍGENA	12ª Parcela	1.849.729,28	2.319.066,55
Total	-	1.849.729,28	2.319.066,55

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2026 do Comitê Gestor do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE REDUÇÃO ESTRUTURAL DE CUSTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA NA AMAZÔNIA LEGAL E DE NAVEGABILIDADE DO RIO MADEIRA E DO RIO TOCANTINS - PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL - CGPAL, tendo em vista à deliberação na Quarta Reunião Ordinária 2025, realizada no dia 11 de dezembro de 2025, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 7º, inciso III, do Decreto nº 11.059, de 03 de maio de 2022, e o que consta do Processo nº 48360.000361/2025-50, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 2026, na forma do ANEXO que integra esta Resolução.
§ 1º As reuniões de que trata o caput deverão ser iniciadas, preferencialmente, às 14 horas e 30 minutos.
§ 2º Em complemento às reuniões ordinárias estabelecidas no ANEXO desta Resolução, poderão ser realizadas duas reuniões extraordinárias nos meses de janeiro e julho de 2026 para a aprovação dos relatórios de prestação de contas do CGPAL.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CERQUEIRA ATAIDE
Presidente do Comitê

ANEXO I

Reunião	Data
1ª Reunião Ordinária	13/03/2026
2ª Reunião Ordinária	29/05/2026
3ª Reunião Ordinária	28/08/2026
4ª Reunião Ordinária	27/11/2026



SECRETARIA NACIONAL DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHO

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA
Outorga de Concessão de Lavra. (Cód. 4.00)
27203.808308/1972-70 - PORTARIA SNGM/MME Nº 769 - Mineração Morro do Guerreiro Ltda - Manganês - Jacutinga - Minas Gerais - 687,37 hectares.
27203.830760/1987-02 - PORTARIA SNGM/MMENº 770 - LF Mineração e Beneficiamento Ltda - Turmalina, Quartzo e Feldspato - Virgem da Lapa e Coronel Murta - Minas Gerais - 501,82 hectares.
48418.878110/2016-80 - PORTARIA SNGM/MME Nº 771 - Geominas Nordeste Geologia e Mineração Ltda - Água Mineral - São Cristóvão - Sergipe - 32,96 hectares.
48068.866457/2021-64 - PORTARIA SNGM/MME Nº 772 - Santa Felicidade Mineração Spe Ltda - Minério de Ouro - Nossa Senhora do Livramento - Mato Grosso - 40,71 hectares.
48068.866562/2021-01 - PORTARIA SNGM/MME Nº 773 - Santa Felicidade Mineração Spe Ltda - Minério de Ouro - Nossa Senhora do Livramento - Mato Grosso - 49,00 hectares.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT

Secretária

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.690, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, a Nota Técnica nº 277/2025-SFF/ANEEL, SEI nº 0205590, e o que consta no Processo nº 48500.029601/2025-56, decide:

anuir previamente a transferência de Controle Societário Direto das Concessionárias Campos Novos Energia S.A., CNPJ nº 3.356.967/0001-07, Companhia Energética Rio das Antas, CNPJ nº 04.237.975/0001-99, e Foz do Chapecó Energia S.A., CNPJ nº 04.591.168/0001-70, que passará a ser exercido por CPFL Comercialização Brasil S.A., CNPJ nº 04.973.790/0001-42. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação deste Despacho e as Concessionárias, cujo Controle Societário Direto foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica, Financeira e de Mercado da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.302, de 13 de agosto de 2024, constante no Processo nº 48500.903724/2023-03, publicado no D.O.U. nº 158, de 16 de agosto de 2024, seção 1, página 212, retificar o Anexo I.1 conforme se segue: onde se lê: "1.1.2 Substituição do 2º autotransformador trifásico 345/138 kV, 150 MVA, pelo 3º banco de autotransformadores monofásicos 345/138 kV, 3x125 MVA, na SE Montes Claros 2. (Rotina-Substituição - IdeMdl 8384)", leia-se "1.1.2 Substituição do 2º autotransformador trifásico 345/138 kV, 150 MVA, pelo 2º banco de autotransformadores monofásicos 345/138 kV, 3x125 MVA, na SE Montes Claros 2. (Rotina-Substituição - IdeMdl 8387)"; e onde se lê: "1.1.4 Substituição de um autotransformador trifásico 345/138 kV por uma unidade reserva 345/138 kV, 1x125 MVA para complementação do banco de autotransformadores monofásicos 345/138 kV, 6x125 MVA, na SE Montes Claros 2. (Rotina-Substituição - IdeMdl 8387)", leia-se "1.1.4 Substituição de um autotransformador trifásico 345/138 kV por uma unidade reserva 345/138 kV, 1x125 MVA para complementação do banco de autotransformadores monofásicos 345/138 kV, 6x125 MVA, na SE Montes Claros 2. (Rotina-Substituição - IdeMdl 8384)". A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.747, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.031108/2025-04, decide:

Indeferir o pedido da Hidropan Distribuição de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.982.348/0001-87, referente à limitação da aplicação de eventuais Parcelas de Ineficiência por Ultrapassagem (PIU) durante o período de obras na Linha de Transmissão (LT) 69 kV Cruz Alta 1/ Panambi RS, que atende às suas instalações. Caso ocorram ultrapassagens, deverá ser apresentado novo pleito para análise específica, com base em fatos concretos.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

DESPACHO Nº 3.754, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.037406/2025-08, decide:

Deferir o pedido da Elektro Redes S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.328.280/0001-97, no sentido de autorizar a excepcionalização do prazo para solicitação de aumento do Montante de Uso do Sistema de Transmissão previsto no item 4.6.2 da seção 5.4 do Módulo 5 das Regras de Transmissão para o ponto Santa Isabel 88 kV, de modo que a vigência do referido aumento possa iniciar de forma imediata, observadas as condições identificadas no parecer de acesso emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) por meio do Relatório ONS DTA-2025-AM-0167-RO.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO

Relação nº 117/2025

Não conhece o recurso interposto(1837)

800.745/1969 - Interposto por GOLAJE EXTRAÇÃO DE LAJES LTDA

FABIO FERNANDO BORGES

Diretor

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHO

Relação nº 204/2025

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

860.005/2025-T PREMIUM PARTICIPACAO IMOBILIARIA LTDA-OF.

Nº51530/2025/COROUT-GO/DF/ANM

WENDELL MONTANARO CARDOSO MESQUITA

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PERNAMBUCO

DESPACHO

Relação nº 211/2025

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

840.172/1994-FREVO BRASIL INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.-OF.

Nº50547/2025/GER-PE/ANM

840.107/1995-MINERAÇÃO PALESTINA S.A.-OF. Nº50541/2025/GER-PE/ANM

841.073/1995-MINERAÇÃO PALESTINA S.A.-OF. Nº51089/2025/GER-PE/ANM

840.059/1999-AGUA MINERAL E GELO DA ILHA LTDA-OF. Nº51498/2025/GER-PE/ANM

801.860/1977-NOANA MINERAÇÃO INDUSTRIA E COM LTDA-OF.

Nº51087/2025/GER-PE/ANM

840.001/2018-MINERADORA ERA MAR LTDA-OF. Nº51496/2025/GER-PE/ANM

801.134/1968-ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL-OF.

Nº51939/2025/GER-PE/ANM

809.884/1969-MINERAÇÃO PALESTINA S.A.-OF. Nº51080/2025/GER-PE/ANM

840.337/1992-AGUANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA-OF.

Nº51088/2025/GER-PE/ANM

840.024/1994-FPS - INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS ENVASADAS LTDA-OF.

Nº50982/2025/GER-PE/ANM

840.024/1994-FPS - INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS ENVASADAS LTDA-OF.

Nº50985/2025/GER-PE/ANM

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

840.172/2014-ACLF EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº51233/2025/GER-PE/ANM

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

840.139/2012-PROMINING PARTICIPACOES LTDA-OF. Nº51500/2025/GER-PE/ANM

WERTHER LARRAZABAL DA SILVA JÚNIOR

Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHO

Relação nº 243/2025

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

886.124/2021-COOPERATIVA DE BENEFICIADORES DE GEMAS DA AMAZONIA-OF.

Nº51842/2025

Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)

886.013/2014-JOSE CARLOS MORAO

Fase de Lavra Garimpeira

Determina cumprimento de exigência - Prazos estabelecidos em ofício(2808)

886.538/2011 - CARALAMBOS VASSILAKIS NETO - Ofício nº 51966/2025

886.539/2011 - CARALAMBOS VASSILAKIS NETO - Ofício nº 51991/2025

886.540/2011 - CARALAMBOS VASSILAKIS NETO - Ofício nº 52055/2025

886.541/2011 - CARALAMBOS VASSILAKIS NETO - Ofício nº 52061/2025

886.542/2011 - CARALAMBOS VASSILAKIS NETO - Ofício nº 52066/2025

886.543/2011 - CARALAMBOS VASSILAKIS NETO - Ofício nº 52079/2025

886.562/2011 - CARALAMBOS VASSILAKIS NETO - Ofício nº 52082/2025

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)

886.432/2011-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA - COOGARIMA - Ofício Nº 52024/2025

886.264/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO RIO MADEIRA - COOGARIMA - Ofício Nº 52254/2025

ANTÔNIO TEOTÔNIO DE SOUZA NETO

Gerente

DESPACHO

Relação nº 244/2025

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 23, inciso V, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 334, de 12 de agosto de 2025, outorga a(s) seguinte(s) PLG(s) com vigência a partir da data de publicação:(513)

PLG nº: 161/2025 de 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - Processo nº: 886.139/2023 - Titular: COOPERATIVA GARIMPEIRA E MINERADORA NACIONAL - COOPERMINE - Prazo: 5 anos - Substância(s): CASSITERITA, COLUMBITA, TANTALITA, WOLFRAMITA, RUTILO, TOPÁZIO - Município(s): CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO

ANTÔNIO TEOTÔNIO DE SOUZA NETO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO

Relação nº 121/2025

Fase de Requerimento de Pesquisa

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 23, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 334, de 12 de agosto de 2025, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

8342/2025-801.052/2023-MAWE MINERACAO LTDA-

8348/2025-800.101/2025-MINERALS RESOURCES EXPORT TRADING MINING LTDA-

8349/2025-800.108/2025-MINERALS RESOURCES EXPORT TRADING MINING LTDA-

8344/2025-800.054/2025-SAMUEL SIMÕES GUEDES FILHO-

8343/2025-800.047/2025-VANDERLEI JUNIOR BICA-

8346/2025-800.072/2025-ROCHA BRASIL MINERACAO LTDA-

8345/2025-800.064/2025-DIPEDRA MINERACAO LTDA-

8347/2025-800.086/2025-RAINE JANUARIO DA SILVA-

